# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

## L E I  Nº 457

de 23 de Abril de 1.974

**Autoriza** a Prefeitura **Exeeutar** serviços e obras destinadas à melhoria de captação de sinais de televisão e dá outras providencias.

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a - seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar serviços e obras necessárias à melhoria da captação de sinais de televisão, ainda que se realizem fora da área municipal, desde que o local, tecnicamente seja indicado.

Artigo 2º- A autorização de que trata a presente Lei, incluem-se: material de construção, mão de obra e equipamentos necessários á localização de estação nova ou fonte repetidora de imagem e som de televisão, do atual sistema.

Artigo 3º- Para ocorrer com as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Especial até o valôr de cr$3.000,00 (treis mil cruzeiros), devendo a cobertura ser feita através de recursos da anulação de verbas orçamentárias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 23 de Abril de 1.974

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixao no lugar de costume, nesta data.
Secretaria, 23 de Abril de 1.974

Secretário